POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

VERUM WEALTH MANAGEMENT LTDA

1. OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Negociação de Valores Mobiliários ("Política de Investimentos Pessoais"), a fim de evitar potenciais conflitos de interesses com os clientes da VERUM WEALTH MANAGEMENT ("Consultoria") e os investimentos pessoais da equipe e aqueles realizados pela tesouraria da Consultoria no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

1.2. Assim, visa permitir que as equipes da Consultoria possam investir seus recursos de maneira eficiente, impedindo a utilização inadequada de informações privilegiadas, o caráter especulativo e, sobretudo, que seus interesses pessoais se sobreponham àqueles da Consultoria e clientes.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. As diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos Pessoais devem ser observadas por toda a equipe da Consultoria, em especial por aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de consultoria de valores mobiliários.

3. METODOLOGIA

3.1. Todas as negociações com valores mobiliários realizadas em caráter pessoal pelos membros da equipe da Consultoria devem ter finalidade exclusiva de investimento, sendo obrigatória a manutenção da posição (*lock-up*) por um período mínimo de 30 (trinta) dias.

3.1.1. As decisões de investimento da equipe devem ser fundamentadas em critérios lógicos e analíticos, assegurando total independência e afastando qualquer dúvida sobre a separação entre os interesses institucionais da Consultoria e os interesses pessoais de seus colaboradores.

3.1.2. É dever inegociável da equipe priorizar os interesses dos clientes em relação aos seus próprios interesses.

3.1.3. Qualquer situação que configure conflito de interesses, seja ele real, potencial ou mera suspeita, deverá ser reportada de forma imediata e obrigatória ao departamento de *Compliance* para análise e deliberação.

3.2. Todos os conflitos de interesses identificados ou sob suspeita deverão, obrigatória e imediatamente, ser reportados ao departamento de Compliance através do link do Canal de Denúncias: CANAL DE DENÚNCIAS.

3.3. Como regra geral, as negociações de valores mobiliários por membros da equipe que não apresentem qualquer risco de conflito de interesses com as recomendações da Consultoria estão dispensadas de autorização prévia, desde que respeitado o período mínimo de manutenção de posição de 30 (trinta) dias.

Contudo, dependerá de prévia e expressa autorização (pre-clearing) da área de Compliance a realização de qualquer operação pessoal envolvendo ativos que estejam sob análise, recomendação ativa ou que componham a carteira de clientes da Consultoria. Para a concessão desta autorização excepcional, o Compliance analisará os seguintes aspectos:

a. se a operação pretendida poderá implicar algum conflito de interesses ou prejuízo para a Consultoria ou para seus clientes;

b. se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade ou a independência da equipe da Consultoria no desempenho de suas atividades; e

c. os reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador e a manutenção da estrita relação fiduciária com os clientes.

Uma vez concedida a autorização pelo Compliance, esta terá validade de 2 (dois) dias úteis. Caso a operação não seja executada nesse prazo, o colaborador deverá submeter uma nova solicitação.

3.4 Os membros da equipe não podem:

a. Participar de qualquer transação que possa, de alguma forma, comprometer sua solvência e/ou credibilidade;

b. Utilizar-se de informações privilegiadas obtidas por meio de ou sobre clientes, resultantes da sua posição como consultor de investimentos;

c. Utilizar-se de quaisquer informações privilegiadas, não importando a sua fonte.

4. METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS EM TESOURARIA

4.1. A Consultoria não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas, ordinárias ou extraordinárias, e o eventual excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, operações compromissadas ou fundos de investimento referenciados DI, a critério da Administração.

5. MONITORAMENTO

5.1. O Compliance coletará a declaração dos membros da equipe na qual atestam a conformidade com a presente Política de Investimentos Pessoais, nos termos do Termo de Adesão constante no Anexo I à presente Política.

5.2. Caso entenda necessário, o Compliance terá autonomia para solicitar o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos membros da equipe da Consultoria a fim de verificar a adesão com a presente Política. Verificando-se qualquer possibilidade de conflito ou desconformidade com a Política de Investimentos Pessoais, o Diretor de Compliance tomará as medidas cabíveis, como pedido de esclarecimento ou recomendação de alienação da posição.

6. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

6.1. O Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram à autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política de Investimentos Pessoais, bem como cópia das declarações assinadas pelos membros da equipe da Consultoria, pelo prazo legal de 5 (cinco) anos.

6.2. Os documentos poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada.

6.3. Para fins de cumprimento desta Política, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

7. ATUALIZAÇÃO

7.1. Esta Política será atualizada anualmente ou em período inferior conforme necessidade, sendo observada a alteração de determinados procedimentos internos e/ou alteração na legislação.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA

VERUM WEALTH MANAGEMENT LTDA

Pelo presente instrumento, eu, [NOME COMPLETO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], com endereço profissional na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado "Aderente", declaro que li, compreendi e estou ciente dos termos e diretrizes estabelecidos na Política de Investimentos Pessoais da VERUM WEALTH MANAGEMENT LTDA, aderindo e declarando que:

(i) Comprometo-me a cumprir integralmente as disposições da referida política, observando todas as normas legais e regulamentares aplicáveis aos investimentos pessoais.

(ii) Concordo em reportar à Consultoria qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses ou o uso indevido de informações privilegiadas, conforme definido na política.

(iii) Estou ciente das restrições estabelecidas para operações em determinados ativos e mercados, comprometendo-me a segui-las estritamente.

(iv) Por fim, firmo o presente Termo como expressão de minha livre e espontânea vontade, comprometendo-me a agir com ética, transparência e responsabilidade em todas as minhas decisões de investimento.

Cidade/UF, XX de XXXX de XXXX.

_____

[NOME COMPLETO]